DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6159/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/10771/2018
PROTOCOLO	: 1933067
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANAIBA
JURISDICIONADO	: MARCELO ALVES DE FREITAS
INTERESSADO	: JUCÉLIA ALVES DA SILVA
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. INVALIDEZ. INCAPACIDADE TOTAL E DEFINITIVA PARA O TRABALHO. CARGO EFETIVO. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS INTEGRAIS. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria por invalidez concedida à servidora **Jucélia Alves da Silva**, nascida em 04/01/1971, Matrícula n. 3168, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a Equipe Técnica da Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária ANA-DFAPGP -1051/2019, peça n. 15, sugere o registro da presente Aposentadoria por Invalidez.

E, o ilustre representante do Ministério Público de Contas, por meio do seu Parecer PAR-2ª PRC 7892/2019, peça n. 16, pronuncia-se pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em cumprimento à decisão judicial no processo 0801977-42.2014.8.12.0018 e conformidade com a legislação aplicável à matéria, no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, combinado com o art.24, I, da LCM n. 011, de 04/12/2001, com as alterações trazidas pela EC n. 70, de 29 de março de 2012, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por invalidez concedida com proventos integrais à servidora **Jucélia Alves da Silva**, conforme Portaria n. 661/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato

Grosso do Sul n. 2.167, de 20.08.2018.

É a Decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 14 de maio de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD